

CHEGA DE IMPUNIDADE CORPORATIVA NO BRASIL!



#RegrasParaAsEmpresasDireitosParaOsPovos

EXPEDIENTE

Realização



**Amigos
da Terra
BRaSiL**



Homa
CENTRO DE
DIREITOS HUMANOS
E EMPRESAS



Apoio



Swedish Society
for Nature Conservation



**Amigos
da Terra
Internacional**

no âmbito do projeto **Cuidado e Defesa Popular do
Território no Campo e na Cidade (2018-2021)**

Coordenação política do projeto

Fernando Campos Costa (ATBr)

Texto da Publicação

Guilherme Caviccholi Uchimura

Colaboração

Anna Carolina Murata Galeb, Tchenna
Maso (MAB)

Revisão

Tchenna Maso (MAB), Leticia Paranhos
M. de Oliveira (ATBr), Lúcia Ortiz (ATBr)
e Gabriel Lima Miranda Gonçalves
Fagundes (HOMA)

Coordenação da Publicação

Leticia Paranhos M. de Oliveira (ATBr)

Diagramação

Ana Luisa Dibiasi e Fernando Ratis
Coletivo PIU (@coletivopiui)

Outubro de 2021

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Uchimura, Guilherme
Chega de impunidade corporativa no Brasil
[livro eletrônico] / Guilherme Uchimura. --
Porto Alegre, RS : Amigos da Terra Brasil, 2021.
PDF

ISBN 978-65-995085-1-6

1. Corporações 2. Democracia 3. Direitos humanos
4. Impunidade - Brasil I. Título.

21-86065

CDD-321.81

Índices para catálogo sistemático:

1. Brasil : Direitos humanos e democracia : Ciência
política 321.81

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

SUMÁRIO

O mundo está na mão de empresas transnacionais	4
O que são direitos humanos?	7
Quando o crime compensa... ..	9
Em que pé estamos na luta contra a impunidade empresarial?	15
O Tratado Vinculante sobre transnacionais e direitos humanos	17
Por um Marco Normativo Nacional de combate à impunidade corporativa	19



1 O MUNDO ESTÁ NAS MÃOS DE EMPRESAS TRANSNACIONAIS

O poder das **transnacionais** sobre o mundo é cada vez maior. Elas têm expandido cada vez mais o poder de controle sobre os alimentos, a água, a energia, os minérios, as florestas, os campos e as cidades. Tudo isso afeta, e muito, a qualidade de nossas vidas aqui no Brasil, desde o acesso aos serviços mais básicos até as possibilidades e condições do futuro de nossas existências.

Existem estimativas de que cerca de 70% de todo o comércio do mundo está nas mãos das transnacionais. No dia a dia, temos contato com os produtos de muitas destas grandes empresas. Muitos são itens de sobrevivência, outros são elementos que nos dão mais conforto, outros carregam um pouco de cada uma dessas dimensões. Veja, por exemplo, o aparelho celular que, talvez, você esteja portando ou usando neste exato momento. Certamente é um produto que envolve os recursos naturais e o trabalho explorado por uma cadeia mundialmente coordenada por grandes empresas.

Transnacionais são grandes empresas que possuem atividades simultâneas em diversos países. Elas dominam as tecnologias mais avançadas disponíveis e costumam buscar as regiões do mundo com menores custos para expandir seus negócios. Em geral, as riquezas que exploram são escoadas para as nações mais ricas, onde ficam suas bases financeiras.

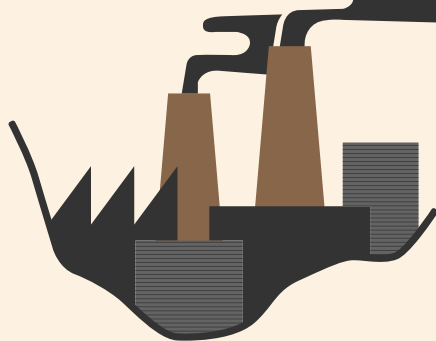


Se puder, olhe bem para o celular por um momento. Você provavelmente não sabe exatamente de onde ele vem e como ele foi feito. Mas é indiscutível que, para o bem ou para o mal, ele tem se tornado cada vez mais importante em nossas comunicações. Pense agora em todas as coisas envolvidas na produção deste objeto que você acaba de olhar, desde os minérios extraídos da terra até a loja que o vendeu para você. Qual é o objetivo das empresas que fazem parte desta cadeia de relações?

Pensando bem, talvez a primeira resposta seja produzir e entregar o aparelho para você. Porém, o que move as atividades das empresas capitalistas, no fundo, é o retorno financeiro. Ou, melhor dizendo, **o lucro**. Isso não é lá muito difícil de perceber. Porém, os efeitos mais profundos sobre nossas vidas deste modo de produção baseado no objetivo de lucrar sempre o máximo possível não são algo tão simples assim de serem vistos e descobertos.

Podemos observar, por exemplo, que existe uma tendência de que as maiores empresas se tornem cada vez maiores, incorporando pequenas e médias empresa a partir de sua maior capacidade de investimento. As grandes transnacionais têm realizado fusões preocupantes à humanidade, como é o caso da fusão entre a Bayer e a Monsanto, aumentando o monopólio de produção de agrotóxicos e sementes geneticamente modificadas no mundo.





Além disso, na atual fase do capitalismo, existe um movimento de associação de transnacionais em poderosos **grupos de investimentos**.

Com isso, elas obtêm cada vez maior controle do processo de produção e maiores possibilidades de lucrar nos países periféricos – como o nosso – onde estão instaladas, passando por cima, se preciso for, da saúde da população e da soberania nacional.

Em síntese, para obterem menores fatores de risco e maiores margens de retorno dos investimentos, as grandes empresas capitalistas fazem de tudo para obter controle e poder sobre o processo de produção: se instalam em países com custos de produção menores (padrões rebaixados de proteção trabalhista e socioambiental); exigem isenção de pagamento de impostos e doação de áreas para instalação; influenciam a criação ou revogação de leis em nome do lucro; capturam as agências estatais de fiscalização para fazerem vista grossa; e, por fim, se associam em grupos para aumentarem o controle, o poder e a capacidade de incidência em todas estas esferas.

Por falar nisso, você conhece a BlackRock?

Depois da crise de 2008, a *BlackRock Inc.* tornou-se o maior fundo de investimento global.

Ao final de junho de 2021, a *BlackRock* tinha mais de 9 trilhões de dólares em ativos sob sua administração, isto

é, quase 50 trilhões de reais. Isso significa que, se fosse um país, só ficaria atrás em tamanho monetário das economias dos Estados Unidos e da China. E em comparação ao Brasil? Bem, pode-se dizer que cabem mais ou menos seis vezes o PIB do Brasil dentro da *BlackRock*.

2. O QUE SÃO DIREITOS HUMANOS?

Existe um antigo ditado que diz o seguinte: “Atrás de toda grande fortuna existe algum crime”. O motivo do enriquecimento dos patrões, afinal, é a mais-valia, ou seja, a parcela não paga do tempo trabalhado pelo trabalhador. Além disso, a apropriação de toda a América Latina foi um grande roubo de terras e um saqueio das riquezas dos povos que já estavam aqui, não é mesmo? Ou seja, a base fundamental do grande poder que as transnacionais têm hoje sobre o mundo é o resultado histórico da combinação de grandes atos de roubo de terra e da exploração acumulada do tempo trabalhado pelo povo.

Guerras, extermínios, massacres, saqueios, pilhagens, escravidão e superexploração do trabalho: a história da riqueza capitalista é, afinal, a história da impunidade de grandes crimes cometidos em nome do lucro e do poder. Toda essa barbárie não ficou apenas no passado: faz parte, ainda hoje, da forma como o mundo se organiza de modo desigual entre centro e periferia e do modo como as riquezas são distribuídas entre “os de cima” (a minoria) e “os de baixo” (a maioria).

Foram muitos os modos pelos quais, nos diversos cantos do mundo, os



povos resistiram com coragem e criatividade a tanta violência. Com o passar do tempo, entre vitórias e derrotas, foram conquistados diversos tipos de limites à enorme capacidade das empresas de destruir o mundo e a vida humana em busca de lucro.

Especialmente após os horrores da Segunda Guerra Mundial, estes limites passaram a ser conhecidos como **direitos humanos**. Isso, em grande medida, porque a ONU – Organização das Nações Unidas aprovou, em 1948, a **Declaração Universal dos Direitos Humanos**.

Hoje há 193 países que adotam esta Declaração. Entre os direitos humanos nela declarados estão o direito à vida, o direito à liberdade, o direito à segurança, o direito ao trabalho digno, o direito à moradia e o direito à saúde.



De tanto observarem a realidade nua e crua, porém, muitos passam, e com razão, a desconfiar desta história de direitos humanos. Como se poderia apostar neles se vemos que eles não chegam para quem mais precisa? Se você também pensa assim, veja bem por outro lado: os efeitos reais dos direitos humanos sobre nossas vidas dependem das complexas condições de cada situação histórica. É um intenso processo de disputa entre aqueles que lutam por mais dignidade para a humanidade e aqueles que querem lucro e poder a qualquer custo.

Os **direitos humanos** não são entidades naturais. São expressões da correlação de forças entre interesses contrários. Eles são como a corda em um jogo de cabo de guerra: ganha o grupo que conseguir se unir e impor mais força, puxando o objeto disputado para o seu lado. Todos sabem que os direitos nunca caíram do céu. Se existe um conjunto de normas protetivas hoje, é porque houve muita luta na história pelo mundo afora. Se sabemos que ainda é preciso melhorar muito para que estas normas sejam de fato aplicadas, é porque ainda teremos que lutar muito no presente e no futuro. Quando todos tiverem garantidos todos os direitos humanos necessários, quem sabe estas palavras não podem até entrar em desuso, já que não precisaremos mais ser delas para exigir o que precisamos?

3 QUANDO O CRIME COMPENSA...

No Brasil, a **Constituição Federal de 1988** declara garantir a proteção dos direitos humanos. Existe também a aplicação de instrumentos normativos internacionais: além da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Brasil assinou diversos outros documentos de direitos humanos que deveriam ser aplicados de maneira ampla e mais benéfica dentro do contexto em que se encontram. O Estado deveria atuar para garantir que eles fossem respeitados por indivíduos, grupos, empresas e pelo próprio Estado por meio de um sistema de justiça eficaz, assegurando o acesso à justiça por qualquer pessoa que tenha os direitos violados.

É importante notar que, desde o fim do período de ditadura militar, tivemos muitos avanços na consolidação dos direitos humanos e em seus sistemas de proteção. Porém, sabemos que as coisas estão longe de ir bem na realidade brasileira.

A **Constituição Federal** é considerada a lei maior da nação. Resultado do processo de democratização do Brasil na década de 1980, ela é formada por normas que estão acima de todas as outras leis. Além de afirmar quais são os direitos básicos da população, ela também estabelece as regras mais importantes de organização do sistema econômico, do sistema político e do sistema de justiça.

Especialmente para as populações periféricas, negras, indígenas, ciganas, tradicionais, famílias da agricultura familiar. Para as mulheres e para pessoas e grupos LGBTQIA+, para as quais a cultura violenta do patriarcado se impõe, é ainda pior quando estas opressões se combinam e tornam a violência estrutural.

As violações de direitos são recorrentes e sistemáticas, piorando as condições de vida do povo ou mesmo colocando comunidades inteiras em risco de serem destruídas e desaparecerem. Na maior parte das vezes, a responsabilização dos culpados e a reparação das vítimas são processos muito demorados.

Existem centenas de exemplos de casos de grave violação de direitos humanos por empresas. Nos últimos anos, alguns dos casos mais emblemáticos foram os das mineradoras Vale, BHP Billiton e Samarco em Minas Gerais. Duas barragem de rejeitos de minérios de ferro se romperam, uma em Mariana outra em Brumadinho, causando diretamente a morte de pelo menos 300 pessoas. De um dia para o outro, comunidades inteiras foram soterradas pela lama, milhares perderam as condições de trabalho e os rios e o mar foram contaminados. Durante o processo de reparação das comunidades atingidas, diversos outros direitos foram violados. Enquanto isso, durante os longos e complicados processos de reparação pelos quais batalham as populações atingidas, as empresas continuam explorando minérios, e seus investidores lucrando bilhões por ano.

Moral da história: quando o crime compensa, não dá para confiar que as grandes empresas transnacionais observarão os padrões de legalidade e respeitarão os direitos humanos nos países onde estão instaladas. Como vimos, elas não têm compromisso com esses assuntos, a não ser quando querem passar aos consumidores e aos investidores uma imagem de “empresa responsável”.

No fundo, porém, o principal objetivo das transnacionais é o lucro, e elas conhecem bem aquele mesmo ditado: “atrás de toda grande fortuna existe algum crime”. É por isso que desenvolvem complexas estratégias a fim de diminuir os custos – seja com prevenção ou reparação – e saírem impunes das violações que cometem.

ARQUITETURA DA IMPUNIDADE

ESTRATÉGIAS EMPRESARIAIS PARA EVITAR A RESPONSABILIZAÇÃO POR VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS



1 Negar o envolvimento nas violações

- Esconder-se atrás de cadeias de fornecimento complexas
- Terceirizar atividades de alto risco
- Terceirizar o recrutamento e o emprego
- Desengajar para evitar a responsabilidade
- Recusar-se a divulgar informações



2 Evitar a responsabilidade mediante estratégias judiciais

- Abusar do processo judicial
- Buscar julgamento em tribunais mais favoráveis
- Proteger as grandes empresas investidoras de responsabilização
- Resolver os casos com acordos realizados fora do tribunal ou em tribunais de arbitragem internacional



3

Distrair e confundir as populações envolvidas

- Envolver simbolicamente as comunidades
- Disseminar informações distorcidas
- Envolver-se em atividades fraudulentas
- Manipular pesquisas científicas
- Desviar reclamações através de mecanismos controlados pela empresa



4

Utilizar o poder do Estado

- Explorar lacunas da administração do Estado
- Evitar regulamentações através de assédio corporativo aos governos
- Aliar-se a instituições estatais repressivas
- Empregar forças de segurança do Estado




5

Enfraquecer defensores e comunidades

- Atacar defensoras/es dos direitos humanos
- Ajuizar ações judiciais para intimidar os críticos
- Criminalizar defensoras/es dos direitos humanos
- Dividir comunidades
- Obstruir a sindicalização e a atuação dos sindicatos





As empresas podem estar envolvidas em **violações de direitos** por meio da aquisição de matéria prima ou no fornecimento de serviços dentro da sua cadeia de produção. As grandes empresas de produção de roupas, por exemplo, produzem suas peças em países com mão de obra barata. Além disso, buscam os materiais mais baratos em países produtores de matérias prima como o algodão. Essa cadeia de suprimento pode se tornar extremamente complexa, fazendo com que as grandes empresas que mais lucram com tudo isto neguem seu envolvimento nas violações de direitos ocorridas nas fábricas e nas plantações.

Ao invés de tomar medidas para garantir que essas violações não ocorram, as empresas costumam alegar que realizam auditorias e impõem códigos de condutas às suas fornecedoras, mesmo que essas medidas sejam insuficientes. Quando são confrontadas, a atitude das empresas geralmente é de romper com estes fornecedores e esconder informações que demonstrem o conhecimento das violações.

As empresas também usam muitas estratégias jurídicas nacionais e internacionais para evitar a sua responsabilidade. Esta também é uma estratégia de desmobilizar as pessoas atingidas de buscarem sua reparação. É muito comum elas usarem seu poder econômico para influenciar indevidamente a condução dos casos no judiciário, contando com grandes e influentes escritórios de advocacia. Em diversos casos tentam desviar a sua responsabilidade com disputas técnicas, tornando o processo de reparação uma verdadeira guerra desigual que favorece quem tem mais poder e recursos para financiar pesquisas e produção de laudos.



Quando se sentem pressionadas, as empresas tendem a realizar acordos para evitar uma condenação. No Brasil, a grande maioria das violações de direitos humanos acaba sendo resolvida por meio de acordos entre as empresas e o Ministério Público ou Defensoria Pública, sem que haja participação e envolvimento real dos atingidos.

Neste contexto, existem as iniciativas voluntárias de responsabilidade social das empresas, como a “Licença Social para Operar” e a adoção de parâmetros e certificações. Porém, o que se tem observado é que esses mecanismos servem mais como estratégias de marketing para melhorar a reputação das empresas do que para efetivamente evitar violações de direitos humanos: uma grande maquiagem para esconder a violência real.

Em atividades de alto risco à saúde humana ou ao meio ambiente, como a indústria de agrotóxicos, as empresas financiam estudos para demonstrar que seus produtos não são contaminantes e gerar um impacto positivo para sua imagem perante o público e investidores.

Quando há críticas e resistência das comunidades atingidas, por fim, as empresas mobilizam diversas estratégias para silenciar as lideranças e impedir manifestações. Essas estratégias podem ser de criminalização dessas lideranças ou até mesmo de cooptação, a fim de gerar divisões nas comunidades.

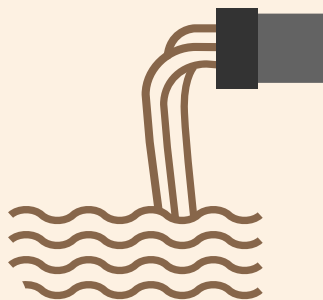
4

EM QUE PÉ ESTAMOS NA LUTA CONTRA A IMPUNIDADE EMPRESARIAL?

Vivemos um longo período de desmonte da presença do Estado na vida social. Com menos restrições às empresas e com menor possibilidade de pressão popular ao controle das atividades econômicas, isso tem dificultado a luta pela efetividade dos direitos humanos.

Os setores estratégicos para a soberania do Brasil – como o da produção e distribuição de energia elétrica, de exploração de petróleo e minérios, de infraestrutura, de telecomunicações e até mesmo de controle da água – têm cada vez mais sido transferidos para as mãos das grandes empresas com as privatizações que vêm ocorrendo há décadas.

As empresas transnacionais estão cada vez mais presentes em nossas vidas, e isso é preocupante. Quanto mais poder elas assumem, mais difícil fica responsabilizá-las pelas violações de direitos humanos cometidas, garantir reparação integral para as vítimas e garantir que crimes não sejam repetidos ou continuados.





No sistema internacional, há previsão do dever de respeito dos direitos humanos pelos indivíduos e do dever de respeito e proteção pelos Estados, mas faltam mecanismos efetivos de responsabilização das grandes empresas.

No sistema legal brasileiro, as normas de responsabilidade vigentes não são capazes de equilibrar a disparidade de forças entre as grandes empresas e as vítimas de violações de direitos humanos.

Diante disto, existem duas propostas para podermos enfrentar a impunidade das grandes empresas: a campanha internacional pelo **Tratado Vinculante de Direitos Humanos e empresas na ONU** e a construção de um **marco legal nacional**.

Nenhum destes instrumentos têm a pretensão de resolver integralmente, com sua aprovação, todas as estratégias utilizadas pelas empresas para fugirem de suas responsabilidades. Servem, entretanto, para as organizações populares, movimentos sociais e pessoas atingidas fortalecerem seus processos de conscientização e luta contra a violação sistemática de seus direitos.

Conheceremos estas propostas nos próximos itens.

5 O TRATADO VINCULANTE SOBRE TRANSNACIONAIS E DIREITOS HUMANOS

Desde a década de 1970, vem sendo discutido no âmbito das ONU o estabelecimento de um **Tratado Vinculante** que seja capaz de responsabilizar as empresas transnacionais violadoras de direitos humanos. No Brasil, diversos movimentos sociais e organizações vem acompanhando a discussão.

O Tratado Vinculante vem sofrendo resistência dos países mais ricos, onde se encontram as sedes de grande parte das empresas transnacionais e residem a maioria de seus investidores. Ao mesmo tempo, as empresas vêm buscando demonstrar como poderiam se tornar mais responsáveis sem a necessidade de uma legislação internacional mais dura com a criação de um conjunto de iniciativas e padrões voluntários de autorregulação, conhecidas como “Responsabilidade Social Corporativa”.

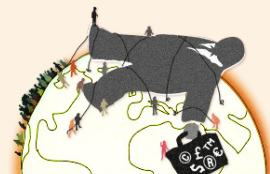
Um tratado é um **acordo internacional** realizado entre Estados e organizações internacionais, como a ONU, a fim de estabelecer obrigações e direitos entre os Estados que assinam. É a maneira de se estabelecerem regras no âmbito internacional.

O Tratado Vinculante vem sofrendo resistência dos países mais ricos, onde se encontram as sedes de grande parte das empresas transnacionais e residem a maioria de seus investidores. Ao mesmo tempo, as empresas vêm buscando demonstrar como poderiam se tornar mais responsáveis sem a necessidade de uma legislação internacional mais dura com a criação de um conjunto de iniciativas e padrões voluntários de autorregulação, conhecidas como “Responsabilidade Social Corporativa”.

Em 2011, o Conselho de Direitos Humanos da ONU aprovou um documento denominado Princípios Orientadores em Direitos Humanos e Empresas. Apesar de alguns avanços, especialmente quanto ao reconhecimento da responsabilidade das empresas quanto às violações que ocorrem na cadeia de valor, esse ainda não é um instrumento de imposição obrigatória para as empresas, nem determina que os Estados regulem o tema.

A insuficiência dessa medida e o tensionamento trazido pelos atores contrários a essa lógica voluntária de responsabilização das empresas levarem à iniciativa, pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU, de elaboração de um instrumento vinculante, ou seja, de cumprimento obrigatório por empresas e Estados. Este documento vem sendo debatido por um grupo de trabalho intergovernamental dentro da Organização, e vem recebendo **pressão popular de grupos de diversos países que lutam pelo fim da impunidade das grandes empresas no mundo.**

**DISMANTLE
CORPORATE
POWER**



Para acompanhar a campanha internacional pela aprovação do Tratado Vinculante da ONU, acesse: <https://www.stopcorporateimpunity.org/?lang=pt-br>.

**AND STOP
IMPUNITY!**

POR UM MARCO NORMATIVO NACIONAL DE COMBATE À IMPUNIDADE CORPORATIVA

6



Além de escoar as riquezas dos países periféricos para os países centrais, o poder crescente das transnacionais é tamanho que ameaça a soberania nacional da maioria dos países onde estão, inclusive do Brasil. É comum que, por meio de um conjunto de estratégias, elas queiram chegar ditando as regras do jogo.

Diante da necessidade de construção de uma agenda nacional de combate à impunidade empresarial, devemos começar a discussão de um marco normativo a partir da identificação de possíveis lacunas na legislação brasileira que possam comprometer a prevenção de violações, a responsabilização de empresas transnacionais e a reparação de danos por elas causados.

Esse processo construtivo deverá assegurar a centralidade dos trabalhadores e das trabalhadoras, populações e comunidades atingidas pelas atividades e empreendimentos dessas empresas, com participação popular na construção do instrumento e nos processos posteriores.

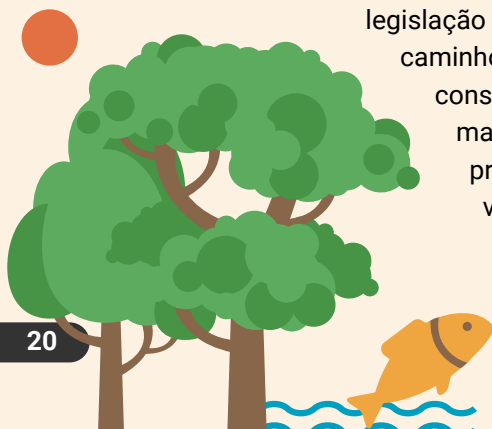
A proposta de criação de uma lei nacional específica para combater a impunidade empresarial não representa uma substituição

da proposta do Tratado Vinculante da ONU. A campanha pela aprovação deste instrumento internacional mantém central importância. O caminho para o qual a proposta de um marco normativo nacional aponta é o de impedir o uso das estratégias abusivas das empresas para evitar a responsabilização por violações dos direitos humanos.

Com o fortalecimento das instituições brasileiras, especialmente com o aumento da imposição legal para que órgãos fiscalizadores e do sistema de justiça imponham punições eficazes às empresas violadoras, acreditamos que o Tratado Vinculante, quando aprovado, será recepcionado pelo ordenamento jurídico nacional de maneira complementar, não dependendo apenas da imposição internacional para proteção dos direitos de todos os cidadãos.

Não há no Brasil nenhuma lei que trate especificamente da questão da violação dos direitos humanos por empresas. Mas é possível destacar mecanismos de responsabilização civil, administrativa e criminal de pessoas jurídicas previstos na legislação brasileira. Estes mecanismos precisam ser complementados para impedir as estratégias abusivas e evasivas das empresas nos processos de reparação e responsabilização. Com isso, o **Marco Normativo Nacional** também tem o sentido de consolidar e dar efetividade real aos princípios e aos instrumentos de proteção de direitos humanos e responsabilização já previstos na legislação brasileira.

Dentre este conjunto complexo, pela observação e pela prática acumulada pela advocacia popular, podemos notar que, hoje, a legislação ambiental oferece o principal caminho de proteção às comunidades e se constitui como o instrumento de disputa mais usado taticamente para impedir o prosseguimento de empreendimentos violadores de direitos humanos.



EM 2018,


foi aprovado pelo Governo Federal o **Decreto 9.571**, que estabelece diretrizes gerais às empresas sobre o tema. Mas o próprio decreto declara que as diretrizes são de adoção voluntária pelas empresas.

- Adoção voluntária das diretrizes pelas empresas
- Reforça a lógica da responsabilidade social das empresas como instrumento de construção de boa imagem das empresas
- Não prioriza a não violação, mas a compensação por danos futuros ou causados
- Não contou com a participação popular na elaboração do texto

EM 2020,

o Conselho Nacional de Direitos Humanos elaborou a **Resolução nº 5/2020**, que contou com a participação de muitas entidades da sociedade civil com experiência em direitos humanos. Apesar da aplicação da Resolução ser limitada, ela traz vários apontamentos de como uma lei poderia contribuir para a proteção de direitos humanos por empresas, que são fruto do acúmulo das comunidades e organizações que vem denunciando e lutando contra violações:

- Obrigações claras às empresas na identificação, prevenção e reparação de violações
- Tem como prioridade a proteção dos direitos humanos e das pessoas atingidas
- Prevê a participação dos atingidos em todo o processo de proteção dos direitos humanos com base no princípio da centralidade do sofrimento da vítima.



Para o princípio da centralidade do sofrimento da vítima, é preciso assegurar a participação ativa das comunidades atingidas na elaboração de mecanismos de compensação e prevenção em todo e qualquer caso de violação de direitos humanos por empresas, impedindo novas violações. Embora diversas normas façam menção à participação da sociedade civil, não existem normas que garantam verdadeiro protagonismo às pessoas atingidas na reparação das violações em contextos de grandes desastres (como os rompimentos de barragens de rejeitos) e projetos de infraestrutura (como a construção de estádios e rodovias).

Essa participação viria a complementar o cenário atual, em que órgãos do Sistema de Justiça, como o Ministério Público e a Defensoria Pública, atuam como representantes dos atingidos nos processos judiciais. A atuação dessas instituições poderia ser significativamente aprimorada com uma representação fortalecida das comunidades atingidas.

Também é fundamental dotar as comunidades da devida assessoria técnica independente para a compreensão de documentos e informações técnicas apresentados pelas empresas e pelos órgãos reguladores. Não há atualmente na legislação nacional uma previsão expressa do direito à assessoria técnica no contexto da implementação de projetos de infraestrutura ou da reparação de desastres de grande magnitude, o que acentua a assimetria de poderes entre vítimas e grandes empresas violadoras.



OUTROS INSTRUMENTOS JURÍDICOS SOBRE O TEMA

Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PL 2.788/2019): Ainda em tramitação no Senado, incorpora o Princípio da Centralidade do Sofrimento da Vítima e outras diretrizes e mecanismos importantes para a proteção dos direitos humanos. Porém, é limitada aos efeitos relacionados à construção, operação ou rompimento de barragens.

Relatório Empresas e Direitos Humanos: Parâmetros Interamericanos da Relatoria Especial de Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (REDESCA) da Comissão Interamericana de Direitos Humanos: Reúne dentro do acervo decisório do chamado Sistema Interamericano de proteção de direitos humanos (Corte e Comissão) diretrizes e padrões para atuação dos Estados para proteção e garantia dos direitos humanos frente às atividades empresariais. Tal documento possui função múltipla, pois serve para reforçar as lacunas internas aqui apresentadas e serve de base também para a discussão do marco geral, pois prevê critérios interamericanos que devem ser observados pelos Estados partes e fazem parte das demandas da sociedade civil para orientar uma política pública e/ou legislativa nacional.

Política Estadual dos Atingidos por Barragens de Minas Gerais (Lei nº 23.795/2021): Como exemplo do reconhecimento pelo Estado de Minas Gerais da necessidade de diminuir a desigualdade de poder entre empresas e populações atingidas, prevê o direito à assessoria técnica independente custeada pelo empreendedor para orientá-las no processo de reparação integral.

CHEGA DE IMPUNIDADE CORPORATIVA!



A violação sistemática de direitos humanos por empresas transnacionais piora, e muito, as nossas condições de vidas.

Vimos nesta cartilha que elas estão no centro das injustiças do sistema capitalista, racista e patriarcal, trazendo pobreza e violência a nossas vidas. Além disso, de tão poderosas, e com sua ganância acima de tudo, acabam colocando em risco nossa soberania, ou seja, a capacidade do povo brasileiro de ditar o rumo da própria nação.

Contra este grande poder que está nas mãos das transnacionais, existem diversos grupos, em todas as partes do mundo, lutando por justiça. Movimentos sociais, associações, organizações populares, sindicatos, grupos de pesquisa de universidades e institutos... há muita gente resistindo à violação de direitos humanos e realizando denúncias, estudos e propostas para acabar com a impunidade do poder das grandes corporações.

No caso do Brasil, as graves falhas no sistema de justiça em prevenir e responsabilizar os crimes das transnacionais levaram à mobilização desta campanha.

Lembra quando falamos que a luta pelos direitos humanos é como um cabo de guerra? Pois então. Chegou a hora de puxarmos a corda com mais força para nosso lado.

A construção do **Tratado Vinculante sobre Transnacionais e Direitos Humanos** e a construção do **Marco Normativo Nacional** são movimentos fundamentais para andarmos em direção a um futuro com a vida acima do lucro. Venha se somar nesta luta, difundindo nas comunidades a denúncia e o combate às violações de direitos humanos praticadas por grandes empresas e impulsionando a pressão popular pelo fim da impunidade corporativa no Brasil.

#RegrasParaAsEmpresasDireitosParaOsPovos

**ACABAR COM A
IMPUNIDADE CORPORATIVA
NO BRASIL!**



**TRAZER PODER E JUSTIÇA
PARA O NOSSO POVO!**

**AVANÇAR NA
SOBERANIA POPULAR!**



Amigos da Terra Brasil

Telefone: (51) 9978 02292 / 3332 8884 | contato@amigosdaterrabrasil.org.br

CaSAnAT - Rua Olavo Bilac, 192 Porto Alegre - RS - Brasil CEP: 90040-310